Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/04/2016
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 375 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal/PV)

Excelentíssimo Senhor Presidente.

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe, depois de lido no pequeno expediente da Sessão Ordinária, seja encaminhada esta Indicação ao Poder Executivo Municipal, perante a Secretaria de Meio Ambiente, solicitando corte de grama em frente a calçada da Escola Municipal Maria Montessori, no Bairro Coqueiral.

É a indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 12 de abril de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV

Justificativa,

Professores e pais de alunos estão incomodados com a situação da grama da calçada em frente à Escola Municipal Maria Montessori, no Bairro Coqueiral e cobram providências para se proceder ao corte da grama.

A situação da grama sem cortar pode ocasionar um acumulo de insetos e animais peçonhentos, trazendo risco à saúde, tendo em vista que é uma escola e tem um grande fluxo de crianças circulando no local.

O artigo 227 da Constituição Federal prevê:

> ***Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.***

Na mesma linha de raciocínio, o Estatuto da Criança e do Adolescente também assegura tais prerrogativas, vejamos:

> ***Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à .***

CONFERIDO
SECRETARIA LEGISLATIVA

vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Portanto, prevendo o bem estar das crianças que ali estudam, nos fazemos valer da presente indicação.